

PROJETO DE LEI N.º 115, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2019.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2019, com recursos próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 1.709.509,45 (hum milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

I - médico-assistencial:

a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro - SAMU-SALVAR R\$ 1.658.709,45

II - assistência social:

a) Convênios FMAS	R\$ 20.000,00
b) Contrapartida PAEFI/LA	R\$ 100,00
c) Contrapartida SAC – Pessoa Idosa	R\$ 8.000,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente	R\$ 11.000,00
d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolesc. – FMCA	R\$ 100,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$ 100,00

III - cultural:

a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R\$ 400,00
b) Calendário de Eventos	R\$ 500,00

IV - desportivo:

a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP	R\$ 600,00
b) Calendário de eventos desportivos	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal n.º 13.019/2014 e n.º 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 12º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidência _____	Votos contra _____

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

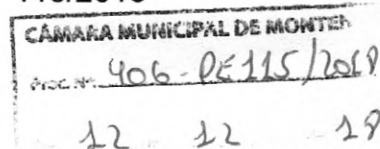
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 136/2018-GP-AAL

Montenegro, 10 de dezembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 115/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2019.

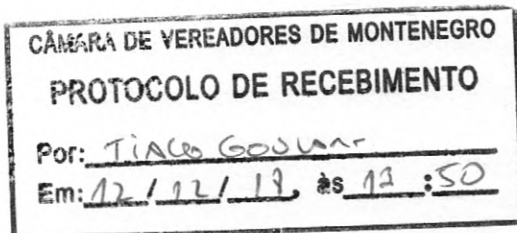
A Lei Federal n.º 4.320/ 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16 permite, fundamentalmente, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessário para cada exercício lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Ainda, a mesma lei em seu art. 17 estabelece que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa Legislativa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, em seu art. 12, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2019, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei n.º 3.841/2002 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 9102/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MULLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"